



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 002/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 01 [REDACTED] 25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- 1º - Hemilin Fernanda Tiedt
- 2º - Silvia Schmeing
- 3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de janeiro de 2022

ALTAMIR KÜRTEEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

P.M.C.	
Fis. _____	01
Rub. _____	01



Secretaria Municipal de
**EDUCAÇÃO
& CULTURA**

Prefeitura de Cláudia/MT - Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: educacao@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros, nº829 - Cláudia/MT - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-2461

Ofício nº221/SEMEC/2022

Cláudia/MT, 18 de julho de 2022.

Prezado Senhor

Ao cumprimentá-lo vimos através deste solicitar licitação de prestação de serviços de montagem e desmontagem, prestação de serviços de funilaria, prestação de serviços de pintura para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cláudia-MT para o ano de 2022;

- 05.002 Código reduzido 181 2009 natureza da despesa 3.3.90.39 fonte de recurso 1.500.100.100 Secretaria Municipal de Educação;

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dalila Marques Tributino Colman
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Dalila M. T. Colman
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua Municipal nº 522

121.623,31

Para o Departamento de Licitação
Prefeitura Municipal de Cláudia-MT

P.M.C.	
Fls	021
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL
Rua Ferreira Mendes, 1696 - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-2459
E-mail: agricultura@claudia.mt.gov.br

Ofício 083/2022

Cláudia – MT, 18 de julho de 2022.

Prezado(a)

Ao Cumprimenta-lo(a) cordialmente, venho por meio deste, solicitar ao departamento de licitações que seja realizado processo licitatório para **contratação e empresa para prestação de serviços de funilaria, pintura e montagem e desmontagem**, de veículos e máquinas da secretaria de Agricultura.

Dotação: 488

Suplente de fiscal: Ednei Antônio da Silva

Sem mais, para o momento, reitero votos de distinto apreço e consideração

Atenciosamente,

09.001

31.245⁰⁰

GEORDANO MATEI
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Rural

Ao:
Departamento de Licitações
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C	
Fis	03
Rub	



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br - Telefone (66) 3546-3100

Ofício N° 059/2022/ADM

Cláudia/MT, 23 de Agosto de 2022.

A Ilma Senhora
Shirley Yotzchetz
Pregoeira Oficial
Cláudia - MT

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NO VEÍCULO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CLÁUDIA/MT.

Prezada Senhora,

Ao cumprimentá-la, cordialmente, pelo presente, vimos solicitar a contratação acima descrita para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração no período de 12 meses.

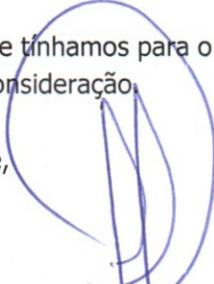
Dotação:

(57) 03.001.04.122.0002.2005/3390.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Administração.

- Fonte de Recursos: 1.500.000000
- Fiscal de Contratos: Tcherles Eliana Dellani
- Suplente: Silvia Schmeing.

Sendo que o que tínhamos para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.	
Fis _____	04
Rub _____	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: esporte@claudia.mt.gov.br
Rua Hermes da Fonseca, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1766 - Cláudia/MT

Ofício nº0110/2022/SEMEL

Cláudia – MT, 18 de Julho de 2022

Ilmo Sra.

SHIRLEY YOTZCHETZ

Departamento de Licitação

A Secretaria de Esporte e Lazer vem por meio deste, solicitar ao departamento de licitação a abertura do processo licitatório referente a contratação de serviço de funilaria para atender as necessidades da secretaria de esportes.

Fonte de Recurso: 1.500.000000

Dotação orçamentária: 541

Suplente de fiscal: Gilmarques Soares de Oliveira

21.383,33

Na certeza de contarmos com seu importante apoio, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,

Dagmeri Pereira de Souza
Sec. Mun. de Esportes e Lazer

Dagmeri Pereira de Souza

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer De Cláudia – MT



P.M.C.	
Fis	05
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

Ofício Expedido nº 0819/SEMSA/2022

Cláudia MT., 18 de julho de 2022.

À
Departamento de Licitação

A Secretaria de Saúde vem por meio deste solicitar ao departamento de licitação que seja feita a abertura do processo licitatório referente a serviço de chapeação e funilaria para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde.

SERVIÇO	TOTAL DE HORAS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	125
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	175
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	135

- **Recursos Fontes/Dotação Orçamentária – ATENÇÃO BÁSICA**

1.500.1002

1.600

276– Código reduzido

06.002

17-486,80

- **Recursos Fontes/Dotação Orçamentária - VIGILANCIA SANITARIA**

1.500.1002 –

1.600

338– Código reduzido

06.602

9.743,33

- **Recursos Fontes/Dotação Orçamentária – MAC**

1.500.1002 –

1.600 -

310 – Código reduzido

06.002

22.531,66

P.M.C.	
Fis	06
Rub	06



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE SAÚDE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Marechal Cândido Rondon, s/n- Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-1449 - Cláudia/MT

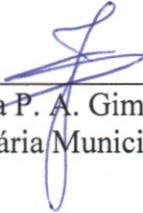
- Recursos Fontes /Dotação Orçamentária – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
1.500.1002 –
1.600
348 – Código reduzido
- Recursos Fontes/Dotação Orçamentária – SECRETARIA DE SAUDE
1.500.1002
252– Código reduzido

9.743,33

?

fiscal de contrato: EMANUELE TEIXEIRA DA COSTA
suplente de contrato: DAIANA C MAFFISONI PUTON

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de elevada estima.
Atenciosamente,



Janaina P. A. Gimenes da Silva
Secretária Municipal de Saúde

P.M.C	
Fis	07
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Av. Gaspar Dutra - S/N - CEP 78.540-000
Fone 0XX.65. 3546 3119 FAX 3546-3105 - e.mail assistencia@claudia.mt.gov.br
CLÁUDIA-MT

Ofício nº303/SMAS

Cláudia-MT 18 de julho de 2022

A
Shirley Yortechetz
Departamento de licitação

Prezada Senhora;

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste solicitar contratação de empresa para prestação de serviços em funilaria e pintura, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, seus programas e serviços, conforme fontes de recursos e dotação orçamentaria abaixo:

Recursos Fontes/Dotação Orç. – SMAS- Fundo Muni. De Assis. Social

1500 – GAB/SMAS -70% - Rec. Próprio.

→ 363 – Dotação Orçamentária 5.238,92 07.003

1660 – GAB/SMAS 30 % - Rec. Federal.

363 – Dotação Orçamentária 2.245,25

1500 – CRAS/SCFV – 60% - Rec. Próprio.

395 – Dotação Orçamentária 13.008,50 07.002

1660 – CRAS/SCFV- 40% - Rec. Federal.

395 – Dotação Orçamentária 8.672,00

1500 – CREAS – 30% – rec. Próprio.

413 – Dotação orçamentária 3.367,50 07.002

1600 – CREAS – 70% - Rec. Federal

413 – Dotação orçamentária 7.857,50

1500- Conselho Tutelar: Rec. Próprio 80% Rec. Próprio.

432 – Dotação Orçamentaria 9.644,00 07.003

1600 – Conselho Tutelar: Rec. Federal.

432 – Dotação Orçamentária 2.411,00 12.055,00

Suplente Fiscal de Contrato: Cleide Santana Alves dos Santos

Atenciosamente,

Monica Fatima Depra
Secretaria Municipal de Assistência Social





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

Ofício nº 089/2022/ SMOSP

Cláudia MT, 19 de julho de 2022.

**DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
PARA: O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

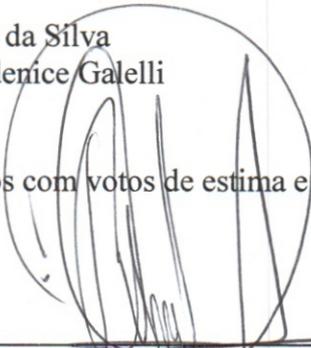
Prezado Senhor,

Ao cumprimenta-los (as) vimos através deste solicitar que seja providenciado o Processo Licitatório para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem, funilaria e pintura nos veículos e máquinas da frota municipal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Recursos da dotação: 458- 08.001.2052-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 - Fonte de recurso: 1.500.000000 21.383,33
 - Fonte de recurso: 1.709.000000 " "
 - Fonte de recurso: 1.711.000804 " "
- 66.149,99
- * • Recursos da dotação: 477- 08.002.2055-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 - Fonte de recurso: 1.500.000000 10.691,66
 - Fonte de recurso: 1.709.000000 ✓
 - Fonte de recurso: 1.711.000804 ✓
 - Fonte de recurso: 1.759.000000 ✓
 - Fonte de recurso: 2.711.000804
 - Fonte de recurso: 2.759.000000
- 64.149,99

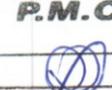
Fiscal de Contrato: Tiago Alexandre da Silva
Suplente de Fiscal de Contrato: Valdenice Galelli

Sem mais para o momento reiteramos com votos de estima e consideração.


Altamir Kurten

Prefeito Municipal de Cláudia/MT

Ilmo Senhor:
Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração.

P.M.C.	
Fis	09
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Ofício N° 0256/2022/GAB

Cláudia/MT, 18 de julho de 2022.

À Pregoeira e Equipe de Apoio

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra, s/n°

CEP: 78.540-000 - Cláudia - MT.

Assunto: Contratação de serviços de funilaria para a frota de veículos do Gabinete do Prefeito Municipal.

Solicito que se faça a abertura de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO GABINETE DO PREFEITO.

Dotação: 30

Fonte: 1500

- Fiscal: Tcherles Eliana Dellani;
- Suplente Fiscal: Lucas Segantredo Dill.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal de Cláudia-MT

02.005
35.043,33

P.M.C.	
Fis	10
Rub	

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Cod.TCE	Descrição dos Serviços	GAB	FIN	SECE D	TRAN SP ESCO LAR	SAÚDE	AMBUL	CREAS	CRAS	CONS.T UT	ASS.S OCIA L	ADM	OBR AS	FET HAB	AGRI C	MAM B	ESP ORT	QTD	UND	MAFIS SONI	STAKAR	BRASN ORTE	JUARA	BANCO DE PREÇO	MEDIA	VALOR GLOBAL
1	TCE MT 0000307	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	160	60	270	430	125	115	60	90	60	35	35	300	300	150	60	100	2070	HORAS	R\$ 47,00	R\$ 53,00			R\$ 46,50	R\$ 48,83	R\$ 101.078,10
2	380578-6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA	160	50	260	260	175	175	50	100	50	35	35	300	300	150	50	100	2070	HORAS	R\$ 62,00	R\$ 70,00	R\$ 98,00	R\$ 75,00	R\$ 63,58	R\$ 73,71	R\$ 152.579,70
3	380579-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA	170	60	270	260	135	125	50	110	60	35	35	300	300	140	60	100	2070	HORAS	R\$ 98,00	R\$ 105,00		R\$ 81,60	R\$ 94,00	R\$ 94,65	R\$ 195.925,50
TOTAL																									R\$ 449.583,30		

Dafnia M. V. Colman
 Sec. Mun. de Equip. Téc. e Guizara
 Decreto N. 152

P.M.C.
 Fls. 11
 Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: meioambiente@claudia.mt.gov.br
Avenida dos Pioneiros s/n, Centro - Fone: (66) 9 9642-9747 - Cláudia/MT

Ofício N°056/2022/SEMMA

Cláudia – MT, 25 de Agosto de 2022.

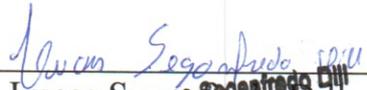
À Senhora
Shirley Yotzchetz
Departamento de Licitação

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria para que seja providenciado o processo licitatório para prestação de “serviços de funilaria e pintura”, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

- ✓ Código Reduzido: 520
- ✓ Natureza de despesa: 3.3.90.39
- ✓ Fontes de recursos: 1.500.000000

- Fiscal de Contrato – Marinete Judite Marçal
- Suplente – Zenilde Borges da Silva

Atenciosamente,



Lucas Segurado Dill
Secretário Municipal de Meio Ambiente

P.M.C.	
Fis.	12
Rub.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

Lista de compras

Documento

Número 909/2022 Data: 28/07/2022 Situação: Em digitação Valor total R\$ 483.138,26

Estrutura administrativa 1.08.001 - GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Descrição: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT

Seq.	Cod. Agil	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	52284	380578-6	SERVICOS DE FUNILARIA	h	2.250,00	R\$ 77,5000	R\$ 174.375,00
2	52283	TCEMT0000307	SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	h	2.350,00	R\$ 53,3333	R\$ 125.333,26
	52285	380579-4	SERVICOS DE PINTURA	h	2.210,00	R\$ 83,0000	R\$ 183.430,00
						Total:	R\$ 483.138,26

CLÁUDIA, 24 de Agosto de 2022



JUCINEI CORREIA DA LUZ
CPF: 52.499.499-49



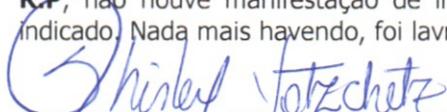


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

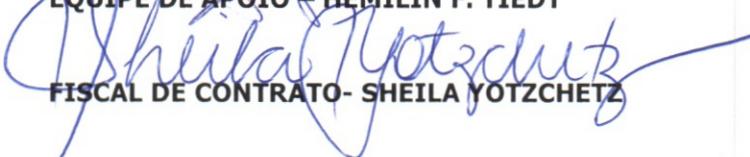
Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 R.P

Aos três dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Vinte e dois, às quatorze horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria nº 002/2022, de 04/01/2022 a Srª Hemilin F. Tiedt, como apoio a esta sessão, e a fiscal de contrato Sheila Yotzchetz ao objeto do Pregão Presencial nº **053/2022 R.P**, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se em apresentar sua proposta e participar do Pregão, sendo ela: **FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA MAFISSONI LTDA**, inscrito no CNPJ nº 42.649.656/0001-80, representada pelo Srº **Thiago Luiz Mafissoni**, portador do CPF nº 06 [REDACTED] 09 e RG nº 2 [REDACTED] 6 SEJSP/MT. Logo após rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a mesma apresentou proposta para os serviços. A Pregoeira solicitou que a empresa credenciada ofertasse lances, a mesma ofertou lances conforme mapa comparativo em anexo. A pregoeira então aceitou os valores dos serviços, visto que, na oferta, ficaram menores que nosso termo de referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que **FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA MAFISSONI LTDA**, estava com as documentações conforme solicitadas em Edital, tornando-se habilitada para este certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria, o representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **053/2022 R.P**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. A pregoeira adjudica o Objeto retro indicado. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

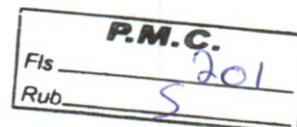

PREGOEIRA – SHIRLEY YOTZCHETZ


EQUIPE DE APOIO – HEMILIN F. TIEDT


FISCAL DE CONTRATO- SHEILA YOTZCHETZ

EMPRESAS PARTICIPANTES:


FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA MAFISSONI LTDA – THIAGO LUIZ MAFISSONI



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ 01.310.499/0001-04
Av. Gaspar Dutra, nº 787 - Centro - Cláudia/MT

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	53/2022
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	03/10/2022
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	Conforme Edital
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.		

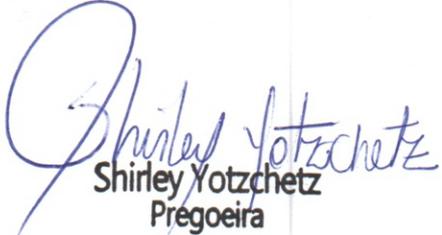
VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA	42.649.656/0001-80	R\$ 458.209,00
Total:		R\$ 458.209,00

FUNILARIA E ESTETICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qty.	Valor unit.	Valor total
52283	SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM		h	2350,000 0	R\$ 50,0000	R\$ 117.500,00
52284	SERVICOS DE FUNILARIA		h	2250,000 0	R\$ 70,0000	R\$ 157.500,00
52285	SERVICOS DE PINTURA		h	2210,000 0	R\$ 82,9000	R\$ 183.209,00

Valor Total: R\$ 458.209,00


Shirley Yotzchetz
Pregoeira





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT - Altamir Kurten, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **FUNILARIA E ESTÉTICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT"**.

Cláudia/MT, 03 de Outubro de 2022.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C.	
Fis	206
Rub	3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

P.M.C.	
Fls	212
Rub	5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 04 de OUTUBRO de 2022.

ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 18 [REDACTED] SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 4 [REDACTED] 00, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa **FUNILARIA E ESTÉTICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.649.656/0001-80, e Inscrição Estadual n.º 1 [REDACTED] 2, estabelecida a Rua Campos Sales, n.º 1602, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo Sr. **Thiago Luiz Maffisoni**, portador do CIRG n.º 24 [REDACTED] 5 SEJSP/MT e CIC n.º 0 [REDACTED] 9 doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo IV do Edital de Licitação), e conforme detalhado abaixo:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Unidade	Quant.	Preço estimado	Valor total
1	52284	380578-6	SERVICOS DE FUNILARIA	h	2.250,00	R\$ 70,00	R\$ 157.500,00
2	52283	TCEMT0000307	SERVICOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM	h	2.350,00	R\$ 50,00	R\$ 117.500,00
3	52285	380579-4	SERVICOS DE PINTURA	h	2.210,00	R\$ 82,90	R\$ 183.209,00

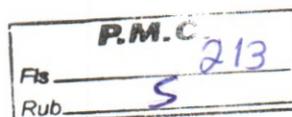
Total: R\$

458.209,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos e nove reais).

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá realizar os serviços nos endereços e locais indicados.

1.3. Todos os serviços descritos no Termo de Referência (anexo IV), do Edital de Licitação, deverão ser feitos com material de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

1.4. Ficarão por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços.



Thiago M.
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 04/10/2022 até 04/10/2023.
- 2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
- 3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
- 3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1 Os serviços registrados através deste Pregão deverão ser realizados de forma parcelada, na quantidade solicitada pela Secretaria de solicitante.
- 4.2 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.
- 4.2.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
- 4.3 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada.
- 4.3.1 Em caso de emergência os serviços deverão ser realizados imediatamente pela contratada, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, bem como aos finais de semana e feriados, a depender do caso.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

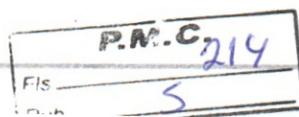
5.1 - DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

Thiago

f

Prefeitura Municipal de Cláudia





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

P.M.C.	
Fls	215
Rub	5

Thiago
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- 8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- 8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.	
Fis	216
Rub	5

Thiago
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

P.M.C.	
Fts	217
Rub	5

Thiago
Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - S/Nº - CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 053/2022** e a proposta da empresa **FUNILARIA E ESTÉTICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA**, classificada em 1º (primeiro) lugar no certame supranumerado.

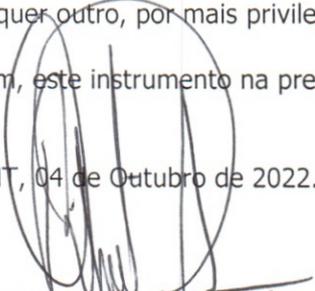
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

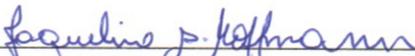
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 04 de Outubro de 2022.

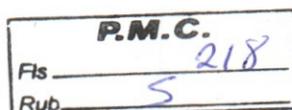

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal


FUNILARIA E ESTÉTICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA
Thiago Luiz Maffisoni
EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:


Nome: **JAQUELINE SILVA HOFFMANN**
CPF: 02 [REDACTED] 94


Nome: **TAINA DE SOUZA**
CPF: 05 [REDACTED] 63



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro - CEP 78.540-000 - Fone: 3546-3100 – Cláudia/MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **FUNILARIA E ESTÉTICA AUTOMOTIVA MAFFISONI LTDA** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, FUNILARIA E PINTURA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 053/2022 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 04 de Outubro de 2022.



ALTAMIR KURTÉN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cláudia